

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020-SESMA

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2019- SESMA, do processo nº 5339/2018, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 01/04/2019**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BML HOSPITALAR LTDA**, CNPJ ° 27.187.758/0001-37, com sedena Rua Major Laje, Nº 390 – Bairro Ouro Preto– Belo Horizonte/MG – CEP: 31.310-200, Fone: (31) 3643-7649, Email: licitacao@bmlmedical.com, representado pelo Sr. **DANIEL BURNI VERÇOSA**, RG nº 12.448.161, SSP/MG, CPF nº 086.209.566-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 72, 120, 121, 169, 171, 172, 173, 174 e 236.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)”** para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)”** para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro; nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade.	CÓDIGO SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---	------------	-------	--------	----------------	-------------

72	PINO DE SHANTZ - Estéril individual, 4,8 e 2,5mm.	07.02.03.080-5	UND	652	R\$ 28,40	R\$ 18.516,80
120	FIO DE KIRSCHNER.	07.02.03.134-8	UNID	180	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00
121	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO.	07.02.03.138-0	UNID	1.331	R\$ 60,00	R\$ 79.860,00
169	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração. Tamanho pequeno.	07.02.03.037-6	UNID	58	R\$ 800,00	R\$ 46.400,00
171	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO. Fixador esteril Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, com seus componentes. Barra Longitudinal Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400mm.	07.02.03.039-2	UNID	87	R\$ 690,000	R\$ 60.030,00
172	FIXADOR EXTERNO LINEAR (TODOS OS TAMANHOS). Fixador esteril Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos. Barra Longitudinal Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400 / 450 / 500mm.	07.02.03.040-6	UNID	91	R\$ 389,00	R\$ 35.399,00
173	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO. Fixador ESTERIL Externo Dinâmico para Ossos Curtos, RADIO, CARPO E METACARPO.	07.02.03.041-4	UNID	138	R\$ 394,00	R\$ 54.372,00
174	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO. Fixador esteril, Externo Dinâmico para Ossos Médios e Longos, com plataforma fixa e articulável, Haste Longitudinal Expansiva Ø 12 x 153mm.	07.02.03.042-2	UNID	75	R\$ 1.000,00	R\$ 75.000,00
236	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO.	07.02.03.138-0	UNID	181	R\$ 60,00	R\$ 10.860,00
VALOR TOTAL						R\$ 382.687,80
Valor por extenso: trezentos e oitenta e dois mil e seissentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado

recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 149/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 24 de junho de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL BURNI VERÇOSA
BML HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020-SESMA

Ao 09 dia do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2019- SESMA, do processo nº 5339/2018, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 01/04/2019**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **J L DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP**, CNPJ ° **83.880.294/0001-10**, com sede na Av. Independencia, Nº 457 – Bairro Coqueiro – Ananindeua/PA – CEP: 67.120-406, Fone: (91) 3014-5440, Email: jlhospitalar@gmail.com, representado pelo Sr. **JANIO LIRA DOS SANTOS**, RG nº 00025097560, SSP/MG, CPF nº 325.297.164-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 4, 5, 6, 66, 123, 133, 136, 144, 153, 157, 163, 167, 168, 170, 175, 176, 177, 179, 180, 183, 187, 188, 193, 197, 198, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 216, 221, 223, 233, 238, 244, 245, 246, 247, 250 e 252.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)”** para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)”** para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro; nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade.	CÓDIGO SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA: Arruelas, (bloqueadores) para fixação das barras laterais aos parafusos poliaxiais. Autoclavável.	07.02.03.005-8	UND	912	R\$ 86,81	R\$ 79.170,72
5	BARRA SACRAL (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.006-6	UNID	759	R\$ 70,00	R\$ 53.130,00
6	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR.	07.02.03.007-4	UNID	436	R\$ 104,44	R\$ 45.535,84
66	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.072-4	UNID	1.132	R\$ 27,71	R\$ 31.367,72
123	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - Arruelas, (bloqueadores), para conexão dos parafusos poliaxiais de 3,5mm às barras laterais. Autoclavável.	07.02.05.014-8	UNID	540	R\$ 71,10	R\$ 38.394,00
133	HASTE LISA TIPO LUQUE. Barras laterais flexíveis compatíveis com a conexão aos parafusos pediculares poliaxiais, no maior comprimento disponível. Autoclavável.	07.02.05.032-6	UNID	156	R\$ 475,98	R\$ 74.252,88
136	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL. Parafusos monocorticais, auto rosqueantes para as placas cervicais compatíveis com sistema de bloqueio, com comprimento de 12, 14 e 16mm. Autoclavável.	07.02.05.040-7	UNID	360	R\$ 175,78	R\$ 63.280,80
144	CONECTOR BARRA JUNÇÃO CERVICO TORACICA - Sistema conectores de desvio e paralelo de barras do sistema de fixação occipito-cervical com barras de fixação torácica. Autoclavável.	07.02.05.078-4	UNID	696	R\$ 70,00	R\$ 48.720,00
153	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO.	07.02.03.016-3	UNID	45	R\$ 1.008,00	R\$ 45.360,00

157	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL.	07.02.03.020-1	UNID	32	R\$ 2.355,52	R\$ 75.376,64
163	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA.	07.02.03.028-7	UNID	93	R\$ 854,48	R\$ 79.466,64
167	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração nas regioes do femur e tibia. Tamanhos de 200 a 300mm.	07.02.03.035-0	UNID	72	R\$ 800,00	R\$ 57.600,00
168	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E OU ROTACIONAL. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração nas regioes do femur, tibia e úmero. Tamanhos de 200 a 300mm.	07.02.03.036-8	UNID	58	R\$ 960,00	R\$ 55.680,00
170	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR SEMI-CIRCULAR (TODOS OS TAMANHOS). Fixador autoclavavel para estabilização, modelo Ilizarov com possibilidade de montagem conforme cada lesão.	07.02.03.038-4	UNID	64	R\$ 1.163,90	R\$
175	FIXADOR PÉLVICO - TIPO TUBO-TUBO. Fixador Externo Estático para Ossos Médios e Longos, Barra Longitudinal Ø 9,5 x 300 / 350 / 400 / 450mm.	07.02.03.043-0	UNID	81	R\$ 950,74	R\$ 77.009,94
176	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.048-1	UNID	84	R\$ 936,58	R\$ 78.672,72
177	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.049-0	UNID	78	R\$ 989,15	R\$ 77.153,70
179	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.051-1	UNID	64	R\$ 1.120,00	R\$ 71.680,00
180	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.052-0	UNID	67	R\$ 1.096,39	R\$ 73.458,13
183	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.056-2	UNID	84	R\$ 905,90	R\$ 76.095,60

187	MINI-FIXADOR EXTERNO - TIPO COLLES PARA DEDO. Fixador Externo Dinâmico para Ossos Curtos.	07.02.03.060-0	UNID	97	R\$ 780,00	R\$ 75.660,00
188	MINI PARAFUSO DE AUTO – COMPRESSÃO. Parafusos corticais Cervical 3,5mm de fixação occipital para associação com as hastes occipito-cervicais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.03.061-9	UNID	297	R\$ 154,38	R\$ 45.850,86
193	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.070-8	UNID	149	R\$ 18,06	R\$2.690,94
197	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TIPOS).	07.02.03.083-0	UNID	515	R\$ 148,40	R\$76.426,00
198	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.084-8	UNID	243	R\$ 177,20	R\$ 43.059,60
203	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.089-9	UNID	236	R\$ 183,81	R\$ 43.379,16
204	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.090-2	UNID	190	R\$ 235,88	R\$ 44.817,20
205	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.091-0	UNID	151	R\$ 296,13	R\$ 44.715,30
211	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.097-0	UNID	178	R\$ 288,71	R\$ 51.390,38
212	PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.099-6	UNID	141	R\$ 275,48	R\$ 38.842,68
213	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.100-3	UNID	141	R\$ 326,00	R\$45.966,00
216	PLACA OCCIPITO - CERVICAL - Hastes de fixação occipital compatíveis com os parafusos poliaxiais e os parafusos corticais occipitais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.03.103-8	UNID	104	R\$ 737,85	R\$ 76.736,40
221	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.108-9	UNID	54	R\$ 146,64	R\$ 7.918,56
223	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO.	07.02.03.110-0	UNID	35	R\$ 2.246,11	R\$ 78.613,85

233	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO - CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO, GANCHO E FIO - Conectores paralelos e transversais associados possibilitando desvios do sistema.	07.02.03.126-7	UNID	45	R\$ 1.459,63	R\$ 65.683,35
238	DISPOSITIVO INTERMOSTÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL CARREADOR DE CAGES em PEEK ou titânio para instalação intersomática, cervical. Autoclavável.	07.02.05.015-6	UNID	57	R\$ 1.356,35	R\$ 77.311,95
244	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS DE TITANIO - Barras laterais compatíveis com a conexão aos parafusos pediculares poliaxiais, no maior comprimento disponível. Autoclavável.	07.02.05.033-4	UNID	159	R\$ 461,36	R\$ 73.356,24
245	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO -Lombo-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	07.02.05.037-7	UNID	195	R\$ 410,24	R\$ 79.996,80
246	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA TOCARO-Lombo-SACRA.	07.02.05.041-5	UNID	150	R\$ 209,30	R\$ 31.395,00
247	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES. Placas s de fixação occipital compatíveis com os parafusos poliaxiais e os parafusos corticais occipitais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.05.046-6	UNID	62	R\$ 1.280,39	R\$ 79.384,18
250	PLACA TORACO-Lombo-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO.	07.02.05.049-0	UNID	29	R\$ 2.745,25	R\$ 79.612,25
252	SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITANIO. Conectores transversais (Cross links) com respectivos elementos tensionadores (parafusos, arruelas, bloqueadores). Compatíveis com as barras laterais de 6mm. Autoclavável.	07.02.05.052-0	UNID	51	R\$ 781,26	R\$ 39.844,26

VALOR TOTAL	R\$ 2.478.542,22
Valor por extenso: Dois milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos	

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 149/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 09 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JANIO LIRA DOS SANTOS
J L DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020-SESMA

Ao 09 dia do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2019- SESMA, do processo nº 5339/2018, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 01/04/2019**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ ° **19.769.575/0001-00**, com sede na travessa WE 12, conjunto satélite, Nº 1000 – Bairro Coqueiro – Belém/PA – CEP: 66670-260, Fone: (91) 3347-8469, Email: vendas@novamedicaltda.com.br, representado pelo Sr. **CARLO ATINI PINHEIRO**, RG nº 3659693, PC /PA, CPF nº 635.666.052-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 15, 19, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 53, 57, 58, 64, 74, 75, 80, 81, 82, 88, 90, 91, 94, 99, 101, 116, 124, 134, 135, 137, 138, 141 e 143.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**” para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**” para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro; nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade.	CÓDIGO SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO.	07.02.03.016-3	UNID	136	R\$ 1.008,00	R\$ 137.088,00
19	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL.	07.02.03.020-1	UNID	184	R\$ 2.355,52	R\$ 433.415,68
27	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA.	07.02.03.028-7	UNID	427	R\$ 854,48	R\$ 364.862,96
33	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração nas regioes do femur e tibia. Tamanhos de 200 a 300mm.	07.02.03.035-0	UNID	834	R\$ 773,00	R\$ 644.682,00
34	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E OU ROTACIONAL. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração nas regioes do femur, tibia e úmero. Tamanhos de 200 a 300mm.	07.02.03.036-8	UNID	1.110	R\$ 1.300,00	R\$ 1.443.000,00
35	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração. Tamanho pequeno.	07.02.03.037-6	UNID	774	R\$ 1.300,00	R\$ 1.006.200,00
36	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR SEMI-CIRCULAR (TODOS OS TAMANHOS). Fixador autoclavavel para estabilização, modelo Ilizarov com possibilidade de montagem conforme cada lesão.	07.02.03.038-4	UNID	1.008	R\$ 1.163,90	R\$ 1.173.211,20
37	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO. Fixador esteril Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, com seus componentes. Barra Longitudinal Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400mm.	07.02.03.039-2	UNID	781	R\$ 900,00	R\$ 702.900,00

38	FIXADOR EXTERNO LINEAR (TODOS OS TAMANHOS). Fixador esteril Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos. Barra Longitudinal Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400 / 450 / 500mm.	07.02.03.040-6	UNID	273	R\$ 600,00	R\$ 163.800,00
39	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO. Fixador ESTERIL Externo Dinâmico para Ossos Curtos, RADIO, CARPO E METACARPO.	07.02.03.041-4	UNID	416	R\$ 500,00	R\$ 208.000,00
40	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO. Fixador esteril, Externo Dinâmico para Ossos Médios e Longos, com plataforma fixa e articulável, Haste Longitudinal Expansiva Ø 12 x 153mm.	07.02.03.042-2	UNID	669	R\$ 1.000,00	R\$ 669.000,00
41	FIXADOR PÉLVICO - TIPO TUBO-TUBO. Fixador Externo Estático para Ossos Médios e Longos, Barra Longitudinal Ø 9,5 x 300 / 350 / 400 / 450mm.	07.02.03.043-0	UNID	497	R\$ 950,74	R\$ 472.517,78
45	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.048-1	UNID	848	R\$ 936,58	R\$ 794.219,84
46	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.049-0	UNID	706	R\$ 989,15	R\$ 698.339,90
48	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.051-1	UNID	736	R\$ 890,00	R\$ 655.040,00
49	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.052-0	UNID	769	R\$ 860,00	R\$ 661.340,00
53	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.056-2	UNID	616	R\$ 850,00	R\$ 523.600,00
57	MINI-FIXADOR EXTERNO - TIPO COLLES PARA DEDO. Fixador Externo Dinâmico para Ossos Curtos.	07.02.03.060-0	UNID	649	R\$ 281,00	R\$ 182.369,00
58	MINI PARAFUSO DE AUTO – COMPRESSÃO. Parafusos corticais Cervical 3,5mm de fixação occipital para associação com as hastes occipito-cervicais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.03.061-9	UNID	894	R\$ 154,38	R\$ 138.015,72
64	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.070-8	UNID	4.431	R\$ 15,00	R\$ 66.465,00

74	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TIPOS).	07.02.03.083-0	UNID	2.512	R\$ 148,40	R\$ 372.780,80
75	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.084-8	UNID	729	R\$ 177,20	R\$ 129.178,80
80	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.089-9	UNID	710	R\$ 183,81	R\$ 130.505,10
81	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.090-2	UNID	570	R\$ 235,88	R\$ 134.451,60
82	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.091-0	UNID	455	R\$ 295,51	R\$ 134.457,05
88	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.097-0	UNID	536	R\$ 273,00	R\$ 146.328,00
90	PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.099-6	UNID	425	R\$ 260,95	R\$ 110.903,75
91	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.100-3	UNID	425	R\$ 326,00	R\$ 138.550,00
94	PLACA OCCIPITO - CERVICAL - Hastes de fixação occipital compatíveis com os parafusos poliaxiais e os parafusos corticais occipitais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.03.103-8	UNID	544	R\$ 737,85	R\$ 401.390,40
99	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.108-9	UNID	550	R\$ 146,64	R\$ 80.652,00
101	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO.	07.02.03.110-0	UNID	133	R\$ 2.246,11	R\$ 298.732,63
116	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO - CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO, GANCHO E FIO - Conectores paralelos e transversais associados possibilitando desvios do sistema.	07.02.03.126-7	UNID	135	R\$ 1.459,63	R\$ 197.050,05
124	DISPOSITIVO INTERMOSTÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERVERTEBRAL CARREADOR DE CAGES em PEEK ou titânio para instalação intersomatica, cervical. Autoclavável.	07.02.05.015-6	UNID	351	R\$ 1.356,35	R\$ 476.078,85

134	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS DE TITANIO - Barras laterais compatíveis com a conexão aos parafusos pediculares poliaxiais, no maior comprimento disponível. Autoclavável.	07.02.05.033-4	UNID	477	R\$ 461,36	R\$ 220.068,72
135	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	07.02.05.037-7	UNID	779	R\$ 410,24	R\$ 319.576,96
137	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA TOCARO-LOMBO-SACRA.	07.02.05.041-5	UNID	450	R\$ 209,30	R\$ 94.185,00
138	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES. Placas s de fixação occipital compatíveis com os parafusos poliaxiais e os parafusos corticais occipitais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.05.046-6	UNID	322	R\$ 1.280,39	R\$ 412.285,58
141	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO.	07.02.05.049-0	UNID	163	R\$ 2.745,25	R\$ 447.475,75
143	SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITANIO. Conectores transversais (Cross links) com respectivos elementos tensionadores (parafusos, arruelas, bloqueadores). Compatíveis com as barras laterais de 6mm. Autoclavável.	07.02.05.052-0	UNID	153	R\$ 781,26	R\$ 119.532,78
VALOR TOTAL						R\$ 15.407.631,06
Valor por extenso: (Quinze milhões e quatrocentos e sete mil e seissentos e trinta e um reais e seis centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados

durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 149/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 09 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLO ATINI PINHEIRO
NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOD E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020-SESMA

Ao 09 dia do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2019- SESMA, do processo nº 5339/2018, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 01/04/2019**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **REGIONAL NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GRÁFICOS E RADIOLÓGICOS LTDA**, CNPJ ° 04.966.238/0001-27, com sede na Rua Manuel Arruda, Nº 400 – Bairro Messejana, FORTALEZA/CE – CEP: 60842-090, Fone: (85) 3253-7200, Email: contato@regionalnordeste.com, representado pelo Sr. **NILSON MIRANDA DO NASCIMENTO**, RG nº 2007009054080, SSPDS/CE, CPF nº 006.446.528-45, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 50,65, 73 e 122

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**” para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**” para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro; nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade.	CÓDIGO SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.053-8	UNID	489	R\$ 1.010,56	R\$ 494.163,84
65	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITANIO (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.071-6	UNID	539	R\$ 486,29	R\$ 262.110,31
73	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS.	07.02.03.082-1	UNID	697	R\$ 686,87	R\$ 478.748,39
122	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS.	07.02.03.081-3	UNID	712	R\$ 764,34	R\$ 544.210,08
VALOR TOTAL						R\$ 1.779.232,62
Valor por extenso: Um milhão e setecentos e setenta e nove reais e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 149/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 09 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NILSON MIRANDA DO NASCIMENTO REGIONAL
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GRÁFICOS
E RADIOLÓGICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020-SESMA

Ao 09 dia do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2019- SESMA, do processo nº 5339/2018, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 01/04/2019**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SURGICALLMERD COMERCIO LTDA**, CNPJ ° 05.608.924/0001-99, com sede na Rua Silva Jatahy, Nº 15 – salas 504/505/506, Bairro Meireles, FORTALEZA/CE – CEP: 60.165-070 Fone: (85) 3246-1033 / (85) 99982-5703, Email: cotacao@surgicallmed.com.br / felipe@surgicallmed.com.br, representado pelo Sr. **FELIPE MENDES ALMEIDA**, RG nº 2003009156351, SSP/CE, CPF nº 015.813.593-81, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 140 e 249

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**” para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**” para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro; nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade.	CÓDIGO SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI / MICRO FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.05.048-2	UNID	380	R\$ 361,81	R\$ 137.487,80
249	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI / MICRO FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.05.048-2	UNID	126	R\$ 361,81	R\$ 45.588,06
VALOR TOTAL						R\$ 183.075,86
Valor por extenso: Cento e oitenta e três mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 149/2019 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 09 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FELIPE MENDES ALMEIDA
SURGICALLMERD COMERCIO LTDA